



SECRETARIA DA CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

NOTA: Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Decreto Estadual nº 7.466/2011

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2013

OBJETO: O presente Pregão tem por finalidade à contratação de serviços de escaneamento e reedição de livros, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência inserido no anexo Único do Edital, com abertura em 03 de setembro de 2013 às 08:30 hs, em sua sede, situada à Praça Cívica, nº. 02, Centro, de conformidade com a Lei 10.520/02, Lei 17.928/12, Lei Complementar 123/06, e subsidiariamente, Lei 8.666/93. O Edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.secult.go.gov.br e no endereço acima citado. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail aqepelpregao@hotmail.com e/ou pelo telefone (62) 3201-4625.

GILVANE FELIPE
Secretario

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2013

Portaria: 2392/2012

Processo: 201200006013814

Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual Assentamento Virgínia

Contratada: Construtora Serra Dourada LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 99.705,30 (noventa e nove mil setecentos e cinco reais e trinta centavos).

Obra: Manutenção de rede física da UE Colégio Estadual Assentamento Virgínia

Vigência: 15 de julho de 2013 á 15 de agosto de 2013 (30 dias).

Fonte Recurso: 16 "SE/QE".

Diego Wemerson Alves da Silva

Contratante
Pres. Conselho Escolar
Presidente Conselho Escolar
Diego Wemerson A. da Silva

ADITIVO DO EXTRATO

ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2013

Portaria: 2392/2012

Processo: 201200006013814

Contratante: Conselho Escolar Maestro Miguel Affiune

Contratada: Construtora Serra Dourada LTDA

Valor do Contrato: R\$ 99.916,66 (Noventa e nove mil novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

Obra Manutenção da rede física da Unidade Escolar: Colégio Estadual Maestro Miguel Affiune.

Vigência: 15/07/2013 a 14/08/2013

Josiele Venâncio Pena
Presidente do Conselho Escolar
Josiele Venâncio Pena
Pres. Cons. Esc. Maestro Miguel Affiune

ADITIVO DO EXTRATO

ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2013

Portaria: 2392/2012

Processo: 201200006013814

Contratante: Conselho Escolar Joaquim Antônio de Magalhães

Contratada: Construtora Serra Dourada Ltda

Valor do Contrato: R\$99.909,38

Obra Manutenção da rede física da Unidade Escolar: Escola Estadual Joaquim Antônio de Magalhães

Vigência: 10/08/2013 a 10/09/2013

Michelle Carvalho Jena
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO ESTADUAL N° 008/2013

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171 - Setor Oeste, CEP: 74110-010 - Goiânia-GO torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública eletrônica, o procedimento licitatório conforme especificado: Pregão Eletrônico Estadual nº 008/2013; Processo nº 21030006006260; Abertura: 04 de Setembro de 2013, às 09h00min; Tipo da Licitação: Menor Preço Global; Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos de 1ª linha para os veículos automotores oficiais da Secretaria de Estado da Educação, conforme Edital e Anexos. Dotação Compactada: 2013.2201122; Classificação Funcional: 12 122 4001 4.001; Grupo: 03; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.35; Fonte: 00; Valor Estimado: R\$ 251.936,20; Retire e acompanhe o Edital gratuitamente nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.sec.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, no endereço anteriormente mencionado. Tele/fax: (62)3201-3054/3017 e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 21 de agosto de 2013.
Murilo Vicente Leite Ribeiro
Gerente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO ESTADUAL N° 032/2013

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171 - Setor Oeste, CEP: 74110-010 Goiânia-GO torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública eletrônica, o procedimento licitatório conforme especificado: Pregão Eletrônico Estadual nº 032/2013; Processo nº 2013.0000.600.4447; Abertura: 04 de setembro de 2013, às 09h00min; Tipo da Licitação: Menor Preço Global; Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene e limpeza, para abastecer as Superintendências e demais postos de atendimento vinculados à Secretaria de Estado da Educação por um período de 12 (doze) meses. Dotação Compactada: 2013.2201.122; Classificação Funcional: 12 122 4001 4.001; Grupo: 03; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16/3.3.90.30.14; Fonte: 00; Valor Estimado: R\$76.530,60; Retire e acompanhe o Edital gratuitamente nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.sec.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, no endereço anteriormente mencionado. Tele/fax: (62)3201-3054/3017 e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 21 de agosto de 2013.
Murilo Vicente Leite Ribeiro
Gerente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE

PORTEIRA N° 148 /2013-GSF

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 312, inciso III, alínea a, da Lei nº 10.460/88, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.210, de 08/07/2002, especialmente, com arremo na delegação de competência estampada no Decreto nº 7.421, de 11 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 200400004007960 e ademas;

Considerando que foi assegurado ao servidor JOSÉ CAOLINO INÁCIO o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos demais corolários do devido processo legal;

Considerando o Despacho nº 997/2012, do Chefe da Corregedoria Fiscal desta Pasta, com manifestações fundamentadas pela condenação à penalidade de demissão, as quais adoto como razões de decidir;

Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado estampada no no Parecer nº 005658/2012 e no Despacho "AG" nº 009040/2012;

RESOLVE:

I – Demitir, a partir desta data, o servidor público JOSÉ CAOLINO INÁCIO, matrícula base nº 6.643-5, ocupante do cargo de Técnico Fazendário Estadual III – TFE III, dos quadros da Secretaria da Fazenda, lotado na Delegacia Regional de Fiscalização de Jataí da Superintendência da Receita desta Pasta, em razão do enquadramento de sua conduta no art. 303, incisos LIV e LIX, da Lei nº 10.460/88;

II – Determinar o encaminhamento dos autos para a Corregedoria Fiscal desta SEFAZ/GO, para que dê ciência, por documento escrito, ao servidor ora demitido, assim como ao seu defensor;

III – Determinar, por fim, após a científica acima referida e transcorrido o lapso recursal, o encaminhamento dos autos à Gerência de Gestão de Pessoas da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Secretaria, para as providências subsequentes.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia
aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

Sir Ode
SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo nº: 20130004031392 de 06/06/2013

Nome: Secretaria de Estado da Fazenda

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Referência: Pregão Presencial nº 001/2013

DESPACHO N° 263 /2013 - GSF - Tendo em vista a instrução processual, ACATO o resultado da licitação. Logo, aceito a decisão da Pregoeira que declarou vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013, a empresa SANTA EDWIGES TURISMOS LTDA. no valor total de R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) sendo que o desconto oferecido pela licitante sobre o valor do volume de vendas a ser faturado, excluída a taxa de embarque será de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), perfazendo um total de R\$377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Em face do exposto, HOMOLOGO o presente certame licitatório de conformidade com o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em GOIÂNIA – GO, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

Sir Ode
Simão Cirineu Dias
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 0005/2013

O Secretário Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais e regulamentares,

Considerando o que dispõe a Lei 14.247, de 29 de julho de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, Considerando o Decreto n.º 7.665, de 03 de julho de 2012, que institui o Programa de Apoio a Reservas Particulares do Patrimônio Natural, dispõe sobre a criação, implantação e gestão de reservas particulares do patrimônio natural e dá outras providências, Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos administrativos referentes à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs, prevista no art. 17 do SEUC e regulamentada pelo Decreto n.º 7.665, de 03 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - A pessoa física ou jurídica interessada em criar uma Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN deverá formalizar a referida intenção em processo, apresentando ao Protocolo da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH os seguintes documentos:

I – requerimento modelo emitido pela SEMARH (anexo I) para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, contendo a assinatura do proprietário e do cônjuge ou convivente, se houver.

(a) Quando se tratar de condomínio, todos os condôminos deverão assinar o requerimento ou indicar um representante legal, mediante a apresentação de procuração;

(b) Se for pessoa jurídica o requerimento dever ser assinado pelos seus membros ou representantes com poder de disposição de imóveis, conforme seu ato constitutivo e alterações posteriores.

II – cópia autenticada das cédulas de identidade dos proprietários, do cônjuge ou convivente, do procurador, se for o caso, e dos membros ou representantes, quando pessoa jurídica;

III – cópia autenticada dos atos constitutivos e de suas alterações, no caso de proprietário pessoa jurídica;

IV – certidão do órgão de registro de empresas ou de pessoas jurídicas, com indicação da data das últimas alterações de seus atos constitutivos, no caso de proprietário pessoa jurídica;

V – certidão negativa de débitos expedida pelo órgão de administração tributária competente para arrecadação dos tributos relativos ao imóvel, atualizada e quitada;

VI – certidão de cadastro de Imóvel Rural – CCIR, atualizada e quitada;

VII – cópia autenticada do título de domínio do imóvel no qual se constituirá a RPPN;

VIII – cópia autenticada e atualizada da certidão de matrícula e registro do imóvel no qual se constituirá a RPPN, indicando a cadeia dominial válida e ininterrupta, trintenária ou desde a sua origem;

IX – cópia autenticada da certidão de ônus reais e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel;

X – em caso de propriedade hipotecada, apresentar anuência da instituição credora;

XI – planta impressa e em meio digital da área total do imóvel indicando os limites; confrontantes; a localização da propriedade no município ou região e as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural e da área proposta com georreferenciadas de acordo com Sistema Geodésico Brasileiro, indicando a base cartográfica utilizada e assinada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XII – memorial descritivo impresso dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial, georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida ART e seu comprovante de pagamento;

XIII – Três vias do Termo de Compromisso (anexo II) assinadas por



quem firmar o requerimento de criação da RPPN;

Parágrafo único – O interessado que não estiver com a documentação completa no ato da apresentação junto ao Protocolo da SEMARH não estará apto a formalizar o referido processo de criação de RPPN.

Art. 2º - O processo deverá ter suas folhas numeradas sequencialmente e rubricadas por servidor competente do Protocolo da SEMARH.

Art. 3º - Depois de formalizado, o processo de criação de RPPN deverá ser encaminhado à Gerência de Áreas Protegidas – GAP, da Superintendência de Unidades de Conservação – SUCON para a devida análise técnica e documental.

Art. 4º - Concluída a etapa de análise técnica e documental, a GAP procederá às seguintes etapas para a criação da RPPN proposta:

I - Vistoria Técnica na área proposta como RPPN:

- o técnico realizará a vistoria na área solicitada para a criação da RPPN, preenchendo o formulário, anexo III;
- o laudo técnico de vistoria deverá ser disponibilizado no site da SEMARH para que o proprietário possa consultá-lo e em caso de parecer desfavorável, o processo será arquivado.

II - Consulta Pública da proposta de criação da RPPN:

- encaminhar ofício ao ICMBIO, informando onde se situa a área proposta;
- encaminhar ofício à(s) Prefeitura(s) abrangida(s), informando sobre a proposta de criação da RPPN;
- enviar extrato da intenção da proposta de criação da RPPN para o Diário Oficial do Estado, modelo anexo IV;
- divulgar no site da SEMARH resumo da proposta de criação da RPPN indicando os aspectos relevantes, bem como, a localização da mesma, o endereço e e-mail para recebimento de manifestações.

III – Elaboração da minuta da portaria de criação da RPPN, conforme anexo V.

Parágrafo único – O prazo para manifestações sobre a proposta de criação da RPPN, a que se refere o inciso II, será de 15 dias a partir da data de publicação do extrato da proposta no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 5º - Concluída as etapas anteriores, o processo será remetido à Advocacia Setorial da SEMARH para análise dos aspectos legais.

§ 1º O parecer jurídico deverá ser conclusivo, informando se a documentação apresentada pelo proprietário está de acordo com a legislação vigente, bem como, se as informações constantes no requerimento e no termo de compromisso coincidem com a documentação apresentada.

§ 2º A Advocacia Setorial da SEMARH, após emissão de parecer, remeterá o processo à GAP, referendando a minuta da portaria de criação da RPPN proposta.

§ 3º Havendo exigências legais complementares no parecer jurídico, o processo deverá ser encaminhado à GAP para que seja feita a comunicação ao proprietário, que terá um prazo de 30 dias para providenciar a solução das pendências. Exaurido o prazo estipulado, o processo será arquivado.

Art. 6º - O Superintendente de Unidades de Conservação da SEMARH assinará ofício ao proprietário informando que o requerimento de criação da RPPN foi deferido, podendo proceder a averbação da Unidade de Conservação – UC à margem da escritura no Cartório de Registro de Imóveis, mediante apresentação do Ofício e do Termo de Compromisso.

§ 1º O Termo de Compromisso deverá conter as assinaturas do Superintendente de Unidades de Conservação e do proprietário ou representante legal da área proposta, devendo ser averbado no prazo de 45 dias, a contar do recebimento do ofício. Exaurido este prazo sem a averbação, o processo será arquivado.

§ 2º O Termo de Compromisso, devidamente averbado, será juntado ao processo para publicação da portaria de criação da RPPN.

Art. 7º - Compete à SUCON encaminhar a portaria de criação da RPPN para assinatura do Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e publicação por meio da Secretaria-Geral – SEGER.

§ 1º O processo será devolvido à GAP para que seja comunicado ao proprietário que a publicação da Portaria de criação da RPPN no Diário Oficial do Estado de Goiás foi realizada.

§ 2º Depois de publicada a portaria de criação da RPPN, a GAP juntará a mesma ao processo e manterá arquivo com cópia dos documentos, bem como, incluirá a nova reserva no Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

Art. 8º - A GAP realizará pelo menos uma vistoria técnica anual na área da RPPN.

Art. 9º - Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV, V que integram a presente Instrução Normativa.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela SUCON, ouvida a Advocacia Setorial da SEMARH.

Art. 11º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Moura Vilela
Secretário

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL

, de _____ de _____.

Eu, _____, RG: _____,

CPF: _____, Residente _____

, cidade _____,

UF _____, CEP _____ Tel: _____ e

e-mail: _____ venho solicitar que no imóvel denominado

com área de _____ ha

registrado no Registro de Imóveis da Comarca de _____ sob

a matrícula/registro n.º _____, localizado no município _____

UF _____, seja criada a Reserva Particular do Patrimônio

Natural – RPPN denominada _____, com a seguinte

área: _____ ha.

Afirmo estar ciente e de acordo com as restrições e usos permitidos na área a ser constituída como RPPN, como também o caráter de perpetuidade da reserva.

Proprietário(s) ou Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro, CPF: _____, RG: _____, profissão: _____, casado com _____, brasileira, CPF: _____, RG: _____, profissão: _____, residentes a _____, cidade _____

UF: _____; proprietário do imóvel denominado _____, Com área de _____ ha, localizado no município de _____, registrado no Registro de Imóveis da _____, Estado do _____ /UF _____ sob a matrícula n.º _____.

Comprometo-me a cumprir o disposto na Lei 14.247, de 29 de julho de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, no Decreto n.º 7.665, de 03 de julho de 2012, que institui o Programa de Apoio a Reservas Particulares do Patrimônio Natural e dispõe sobre a criação, implantação e gestão de reservas particulares do patrimônio natural e dá outras providências e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, assumindo a responsabilidade cabível pela integridade ambiental da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada _____, com área de _____ hectares.

A Reserva Particular do Patrimônio Natural inicia-se a... (inserir o memorial descritivo da RPPN)

Os proprietários deverão proceder a averbação deste termo de compromisso no Registro de Imóveis competente, que gravará a referida RPPN na matrícula do imóvel como uma Unidade de Conservação em caráter perpétuo no termos do artigo 17 § 2º, da Lei 14.247, de 29 de julho de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC.

Este Termo é firmado pelo proprietário do imóvel e pelo Superintendente de Unidades de Conservação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás – SEMARH.

Proprietário

Proprietário

Superintendente de Unidades de Conservação

ANEXO III

FORMULÁRIO DE VISTORIA DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN

1. Caracterização da Proposta

- 1.1 Nome da RPPN proposta: _____
 1.2 N.º do processo: _____
 1.3 Nome do imóvel: _____
 1.4 Endereço do imóvel: _____
 1.5 Município: _____
 1.6 Estado: _____
 1.7 Tel. do Imóvel: _____
 1.8 CEP: _____

2. Caracterização do Proprietário ou Representante Legal (Empresa) para contato

- 2.1 Nome do Proprietário: _____
 2.2 CPF: _____
 2.3 RG: _____
 2.4 Endereço: _____
 2.5 Cidade: _____
 2.6 Estado: _____
 2.7 CEP: _____
 2.8 Tel 1: _____
 2.9 Tel 2: _____
 2.10 e-mail: _____

3. Descrição da Reserva Proposta

3.1 Área do Imóvel (ha): _____ 3.2 Área da Reserva (ha) _____

3.3 Confrontantes do Imóvel
 Norte: _____ Sul: _____
 Leste: _____ Oeste: _____

3.4 Os limites da Reserva estão corretamente georreferenciados? Sim! Não!

Obs: _____

3.5 A área da Reserva incide sobre Unidades de Conservação? Sim! Não! Próximo! Qual? Distância aproximada: _____

3.6 Existe proposta em andamento ou estudos para criação de Unidades de Conservação públicas que coincide com a área da reserva em análise? Sim! Não! Próxima! Qual?

3.7 A reserva incide em alguma área prioritária para conservação? Sim! Não! Próxima! Qual?

3.8 Existe algum empreendimento ou obra pública planejada ou em execução que tem interface com a reserva proposta? Sim! Não! Qual?

3.9 A reserva está inserida nas Áreas de Proteção Permanente (APP) e Reserva Legal da propriedade? Sim! Não! Qual a porcentagem?



4. Características Ambientais da Reserva

4.1 Bioma: _____
 4.2 Vegetação predominante: _____
 4.3 Outra(s) tipologia vegetal presente na área: _____
 4.4 Existem aspectos de relevante beleza cênica? Sim! Não! _____
 Quais? _____

4.5 Existem recursos hídricos no interior ou no limite da RPPN? Sim! Não! _____

Quais? _____
 4.6 Existem aspectos culturais ou históricos relevantes? Sim! Não! _____
 Quais? _____

4.7 Existem aspectos paleontológicos/arqueológicos relevantes? Sim! Não! _____
 Quais? _____

4.8 Existem registros de fauna? Sim! Não! _____
 Quais? _____

4.9 Existem animais ameaçados, raros, endêmicos ou migratórios; presença de ninhais ou áreas de reprodução. Sim! Não! _____
 Quais? _____

4.10 Existem estudos sobre a fauna da região? Sim! Não! _____
 Quais? _____

4.11 Existem registros/estudos sobre a flora? Sim! Não! _____
 Quais? _____

4.12 Existe flora ameaçada, rara, endêmica da região? Sim! Não! _____
 Quais? _____

4.13 A RPPN possui algum tipo de habitat especial?
 ↑ lago ou lagoa natural ↑ cavernas, dolinas ↑ afloramentos rochosos ↑ riachos ↑ áreas pantanosas ↑ veredas ou buritizais ↑ capões de mata ↑ outros. Quais? _____

4.14 Existem sinais de degradação ambiental na RPPN?
 ↑ pisoteio de gado ↑ corte seletivo de árvores ↑ fogo ↑ clareiras artificiais ↑ estradas ↑ plantas e animais invasores ↑ caça/captura de animais ↑ desmatamento ↑ erosão ↑ mineração ↑ assoreamento de cursos d'água ↑ outros.
 Quais? _____

4.15 Já foi realizada alguma pesquisa na RPPN proposta? Sim! Não! _____
 Quais? _____

5. Características Sociais da Reserva/Imóvel

5.1 Quais as atividades desenvolvidas no imóvel (incluindo atividades econômicas e/ou sustentáveis)? _____

5.2 Existem atividades poluidoras? Sim! Não! _____
 Quais? _____

5.3 Existem pressões antrópicas na RPPN? Sim! Não! _____
 Quais? _____

5.4 Existem moradores na área da RPPN? Sim! Não! _____
 Quais? _____

5.5 Existem moradores no imóvel? Sim! Não! _____
 Quais? _____

5.6 Existe algum projeto sendo desenvolvido na RPPN? Sim! Não! _____
 Quais? _____

5.7 Existe algum projeto sendo desenvolvido no imóvel? Sim! Não! _____

Qual? _____

5.8 Existe alguma participação/apoio de associações, ONG's, Governo? Sim! Não! _____
 Qual? _____

5.9 Existe alguma infra-estrutura na RPPN? Sim! Não! _____
 Qual? _____

5.10 Existe alguma infra-estrutura no imóvel? Sim! Não! _____
 Qual? _____

6. Conclusão da Vistoria

E favorável a criação da RPPN? Sim! Não!
 Porque? _____

Eu, _____, técnico responsável pela vistoria,
 responsabilizo-me pela veracidade das informações descritas.

Assinatura e carimbo do técnico responsável pela vistoria	Local e data
---	--------------

ANEXO IV

A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DE GOIÁS – SEMARH torna público que, em observância ao disposto no artigo 17, §§1º, 2º e 3º da Lei 14.247, de 29 de julho de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC e ao disposto no Decreto n.º 7.665, de 03 de julho de 2012, que institui o Programa de Apoio a Reservas Particulares do Patrimônio Natural e dispõe sobre a criação, implantação e gestão de reservas particulares do patrimônio natural e dá outras providências, está analisando a seguinte proposta de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN:

RPPN xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com área de xxxxxxxxxxx ha de propriedade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constituindo-se parte do imóvel xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrada no registro de imóveis da comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Para obter maiores informações sobre a criação da unidade de conservação favor consultar o site Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. Qualquer manifestação sobre o processo de criação desta Unidade de Conservação deve ser enviada para o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxx ou por correspondência para o seguinte endereço:

SEMARH, 11ª avenida, n.º 1272, setor Leste Universitário, Goiânia – GO,
 CEP: 74.605-060.

O prazo para manifestações sobre a proposta de criação da RPPN, a que se refere o inciso II, será de 15 dias a partir da data de publicação do extrato da proposta no Diário Oficial do Estado de Goiás.

ANEXO V

PORTEIRA N.º XXXX/XXXX

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN xxxxxxxx.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais e regulamentares,

Considerando o que dispõe a Lei 14.247, de 29 de julho de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC,

Considerando o Decreto n.º 7.665, de 03 de julho de 2012, que institui o Programa de Apoio a Reservas Particulares do Patrimônio Natural, dispõe sobre a criação, implantação e gestão de reservas particulares do patrimônio natural e dá outras providências,

Considerando as proposições apresentadas no Processo n.º xxxxxxxxxxxxxxxx,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN xxxxxxxxxxxxxxxx, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte/na área total do imóvel denominado xxxxxxxxxxxxxxxx, situado no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, no Estado de Goiás, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx/GO, sob a matrícula n.º xxxx, Registro número xx, Livro de Registro Geral n.º xx, ficha xx, de xxxx de xxxx de xxxx.

Art. 2º A RPPN xxxxxxxxxxxxxxxx tem área total de xxx ha (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), no imóvel referido no art. 1º, apresentando o seguinte memorial descritivo:

A RPPN xxxxxxxxxxxxxxxx inicia-se no vértice 1.....(inserir memorial descritivo)

Art. 3º A RPPN xxxxxxxxxxxxxxxx será administrada por xxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo único – Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei 14.247, de 29 de julho de 2002 e no Decreto n.º 7.665, de 03 de julho de 2012.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Moura Vilela
 Secretário